



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 14 de dezembro de 2015

Ano I - Edição nº 00051 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
718A26F402E0E10AD67B4E597053C78B

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- Rescisão Unilateral de Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 01/041013

Pelo presente Aviso o Município de Barra do Mendes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.702.238/0001-00, com sede administrativa à Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, centro, Barra do Mendes/BA, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ARMÊNIO SODRÉ NUNES, brasileiro, solteiro, Agrônomo, portador do RG nº 03.083.505-45 - SSP/BA e CPF/MF sob nº 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Sodré Pacheco, N.º 34, centro, Barra do Mendes/BA, declara a **RESCISÃO**, por justo motivo e com efeitos à data da paralisação da obra em Abril de 2015, do Contrato de Prestação de Serviços nº. Nº 01/041013 de 04 de outubro de 2013, objetivando a EXECUÇÃO DA OBRA (1001572) CRECHE VIVER BEM em Barra do Mendes – BA, firmado entre o Município de Barra do Mendes/BA e a MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.424.962/0001-70, com sede na Rua Maria Isabel Zagonel, nº 205, Bairro Afonso Pena, CEP 83045-430, São José dos Pinhais/Paraná, a qual fica já cientificada da indigitada rescisão, nos termos do Art. 77, combinado com o 78, Incisos I, III, IV, V e XII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo não cumprimento dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, todos da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato, referentes às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Ficando também ciente da ocorrência e aplicação das conseqüências previstas nos arts.80,86,87 (suspensão por dois anos) do mesmo diploma legal, sendo lhe facultado e garantido direito de defesa, cujo prazo se inicia com o recebimento deste.

Barra do Mendes/BA, em 14 de Dezembro de 2015.

Armênio Sodré Nunes
Prefeito do Município de Barra do Mendes/BA

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1